

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM
DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Vera Regina Della Pozza Reis e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira. Ato contínuo, passou-se à **O R D E M D O D I A**, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 433-60.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDÉCIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida (FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF). **Processo: RO - 62-62.2014.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ MIGUEL DOS ANJOS E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida (FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF). **Processo: RO - 65-17.2014.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LEÔNIDAS LEITE LOUREIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida (FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF). **Processo: RO - 10471-18.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JORGE FERNANDES NOVO E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): GEAN FARIA, Advogado: Dr. Nilo Roberto Henriques Campos, Recorrido(s): CENTRAL RHONDA LTDA., Recorrido(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão:

por unanimidade, extinguir o feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I e IV, c/c o art. 490, II, do Código de Processo Civil e determinar a restituição da importância prestada a título de depósito prévio aos Autores, na forma do art. 5º da Instrução Normativa nº 31 do TST. Obs. O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira registrou ressalva de entendimento e juntará voto convergente. **Processo: RO - 5289-18.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NEUMAYER TEKFOR AUTMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): MÁRCIO APARECIDO FERNANDES, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI e § 3º, do CPC. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Mignone Gordo, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 1025-34.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Advogado: Dr. Gabriel Cunha Rodrigues, Recorrido(s): ANITA DE BRITO PASSOS E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Guerreiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Gabriel Cunha Rodrigues. **Processo: RO - 413-69.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO GUILHON HENRIQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida (FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF). **Processo: RO - 57-63.2013.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Recorrido(s): MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO CRUZ SOUZA, Advogado: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a violação literal do artigo 192 da CLT, julgar procedente o pedido de corte rescisório, rescindindo o acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0004500-38.2006.5.10.0021, condenando a Ré em honorários advocatícios, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dos quais fica isenta, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita (arts. 3º, V, e 4º, § 3º, da Lei nº 1.060/50 - declaração de hipossuficiência à fl. 242) e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional de insalubridade em razão da base de calculo e reflexos. Custas pela Ré, das quais fica isenta (art. 3º, II, da Lei nº 1.060/50). **Processo: RO - 63-18.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROTA PREMIUM VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Recorrido(s): EUCLIDES JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Soraya Mendes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 123-63.2014.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PARA COCO AGRINDUSTRIAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Juliana Figueiredo de Oliveira, Recorrido(s): GIRLENE CARDOSO

SERRÃO E OUTRO, Advogada: Dra. Elcy Nubia Alves Pedreiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JURUTI, Advogada: Dra. Lucilene Maria Gomes Costa, Recorrido(s): MARTOP - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., Recorrido(s): ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 222-87.2014.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): WLADIMIR RABELO PASSOS, Advogado: Dr. Arthur Weinberg, Recorrido(s): DISNOVE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Belarmino da Silva Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 277-32.2014.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GEORGE SCHERRER CABELINO ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Salume Silva, Recorrido(s): YON RODRIGUES RAPOSO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 306-41.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SHEEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Walter José de Fontes, Recorrido(s): IVERSON SANTANA DA CRUZ, Recorrido(s): MARLUS DE SOUZA GRUDTNER, Recorrido(s): SÉRGIO FRESSATO, Recorrido(s): FÁBIO MANOEL DE ARAÚJO WALTRICK, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 663-58.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ OLEGÁRIO FILHO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar nele suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 815-64.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JÚCELIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Recorrido(s): VIAÇÃO URBANA TRANSLESTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Mario Lehn, Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): VIAÇÃO SANTO EXPEDITO LTDA., Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRO - 6639-41.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ETERNOX MODULADOS DE ACOS PARA COZINHAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberto Silva Filho, Embargado(a): ANTÔNIO FERREIRA, Embargado(a): NEYDE NUNES FERREIRA SPERANDIO, Embargado(a): CAMILLA NUNES FERREIRA SPERANDIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE - SP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRO-RO - 10252-05.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): RUBENS BUZETTI MELGAÇO PEREIRA, Advogado: Dr. Ismário José de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Por

unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AR - 11162-50.2012.5.00.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVICOS MEDICOS, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Embargado(a): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS, Advogado: Dr. João Leandro Pompeu de Pina, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: RO - 14934-62.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Vieira Alves Faria, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RO - 1000878-72.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): THIAGO BARROS DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Sodre Paes, Recorrido(s): ADMILSON MARIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rubens Ferreira de Barros, Recorrido(s): ANGELITA SILVIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniela Portela de Freitas Oliveira, Recorrido(s): CELIA MARIA PINOTTI CARBONARI, Advogado: Dr. Cristiano Barros de Siqueira, Recorrido(s): BRASIL - ORIGIN REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA. - ME, Recorrido(s): GRUPO BRASIL CONSULTING, Recorrido(s): ROBERTO VALENTE, Recorrido(s): ORIGIN AUTOMOTIVA E TECNOLOGIA LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1285300-35.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Recorrido(s): ROBSON LINO MATOS, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a ação rescisória improcedente. Custas processuais no importe de R\$30,00, pelo Autor, isento. **Processo: RO - 300-06.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Procurador: Dr. Edmar Eduardo de Moura Vieira, Procurador: Dr. José Anselmo de Carvalho Júnior, Recorrido(s): JERILDA CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 949-10.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESCRITÓRIO FRANÇA ATHAYDE ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Miguel Calmon Dantas, Agravado(s): ELZEVIR FERRAZ DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Elzevir Ferraz de Oliveira Filho, Agravado(s): IBERÊ Z. BANDEIRA DE MELLO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1752-82.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Angélica Consuelo Peroni, Recorrido(s): LUCIMAR PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Denilson Pereira Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a ofensa ao art. 192 da CLT, julgar procedente a ação, a fim de rescindir o acórdão proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 0163500-65.2006.5.15.0076, que tramita na 2ª Vara

do Trabalho de Franca/SP, e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, definir o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, assim restabelecendo a sentença de fls. 125/126, em que julgados improcedentes os pedidos formulados. Invertidos os ônus da sucumbência na ação rescisória e na reclamação trabalhista. Por unanimidade, condenar a ré, na ação rescisória, ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da causa, em favor dos advogados do autor, diante da redação do item II da Súmula 219 desta Corte (publicada no DEJT de 27, 30 e 31.5.2011), dispensada do pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50, art. 3º, V). Custas, na ação rescisória, pela ré, no importe de R\$223,46, calculadas sobre o valor da causa de R\$11.173,21, dispensadas. Custas, na reclamação trabalhista, pela reclamante, no importe de R\$ 20,00, calculados sobre R\$1.000,00, dispensadas. **Processo: RO - 2035-68.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDRAUS KEHDE E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Notariano Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada nas contrarrazões e conhecer do recurso ordinário. Por unanimidade, rejeitar a arguição, renovada no recurso ordinário, de intempestividade da contestação apresentada na ação rescisória e, no mérito, dar-lhe provimento, para, caracterizada violação do art. 1.046, § 1º, do CPC e configurado documento novo, rescindir a sentença prolatada pela Egrégio. 18ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos dos embargos de terceiro nº 52-14.2010.5.02.0018 (fls. 47/48), e, em juízo rescisório, julgar procedentes os embargos de terceiro, para desconstituir a penhora que recaiu sobre o apartamento nº 32, localizado no terceiro andar do Edifício Vivenda do Alto, situado na Rua Voluntários da Pátria, número 3.851, Santana, São Paulo/SP, nos autos da reclamação trabalhista nº 73000-95.2003.5.02.0018, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de São Paulo. Por unanimidade, condenar o réu, na ação rescisória (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa, dispensado, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Custas da ação rescisória, pelo réu, no importe de R\$754,02, calculadas sobre R\$37.701,37, valor dado à causa, dispensadas, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Custas dos embargos de terceiro, pelo réu, no importe de R\$44,26 (fl. 48), dispensadas, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio aos autores. Por unanimidade, quanto à ação cautelar em apenso (processo nº TST-CauInom-4368-76.2013.5.00.0000), julgá-la procedente, mantendo-se a liminar concedida, para fim de suspender a execução em curso nos autos da reclamação trabalhista nº 73000-95.2003.5.02.0018, que tramita na 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, até o trânsito em julgado da ação rescisória. Por unanimidade, condenar o réu, na ação cautelar (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa, dispensado, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Custas, na ação cautelar, pelo réu, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$1.000,00, dispensadas, em razão dos benefícios da justiça gratuita concedidos. **Processo: ED-RO - 6624-72.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARILENE TAVEIROS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renata Ferraz Ribeiro Almada, Embargado(a): ANDREZA CRISTIANE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Bilória, Embargado(a): POSTO JARDIM CLÁUDIA BEBEDOURO LTDA., Embargado(a): FINVEST

FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA., Embargado(a): NANCI TAVEIROS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Embargado(a): FABIO TAVEIROS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Embargado(a): JOÃO MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO SIMON, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: CC - 6629-62.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito negativo de competência, para declarar a competência da 2ª Vara do Trabalho de Santo André/SP, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á ao MM. Juízo suscitante. **Processo: CC - 6631-32.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito negativo de competência, para declarar a competência da 2ª Vara do Trabalho de Santo André/SP, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á ao MM. Juízo suscitante. **Processo: CC - 6641-76.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito negativo de competência, para declarar a competência da 2ª Vara do Trabalho de Santo André/SP, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á ao MM. Juízo suscitante. **Processo: RO - 10046-54.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEONIRA NATIVIDADE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Paula Reis Filho, Recorrido(s): MARCELA BEATRIZ DO NASCIMENTO - ME, Advogado: Dr. Fernanda Netto Estanislau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, indeferir o pleito, formulado em contrarrazões, de condenação da autora por litigância de má-fé. **Processo: AR - 50663-79.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): JOSÉ LUIZ MAGALHÃES STROPPA, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Réu: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, conceder os benefícios da justiça gratuita ao autor. Por unanimidade, rejeitar as arguições de decadência e de ausência de autenticação do acórdão rescindendo, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas, pelo autor, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$10.000,00. Isento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor corrigido da causa, pelo autor (Súmula 219, II, desta Corte). Isento, na forma do item V do art. 3º da Lei nº 1.060/1950. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ResAut - 578422-84.1999.5.10.5555**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Interessado(a): UNIÃO, Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Interessado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SINDILEGIS, Advogado: Dr. Elaine Cristina Gomes, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do processo nº TST-

ROAC-578422-84.1999.5.10.5555, em que figuram, como Recorrente, SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SINDILEGIS, e, como Recorrida, UNIÃO. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do processo como Recurso Ordinário, mantendo-se o número original, com a posterior remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer. **Processo: ED-RO - 674-16.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UGIMAG DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MAGNETICOS LTDA, Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Embargado(a): EDSON BRANDÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréia Bispo Damasceno, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PIRES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para corrigir erro material, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, e onde constou "9/9/2011" e "16/9/2011" passe a constar "9/9/2010" e "16/9/2010". **Processo: RO - 4154-65.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLA BRUNA PEDRESCHI GONZALEZ, Advogado: Dr. Sílvio Dotti Neto, Recorrido(s): RAUL CASIMIRO FERREIRA, Recorrido(s): DIRCEU TEIXEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5224-57.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Recorrido(s): ANTONILSO ALMEIDA DOS SANTOS, Recorrido(s): UNION SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): SEMPREALERTA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9583-47.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Érika Quintas Rodrigues, Recorrido(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo sem a resolução do mérito, por perda superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 14518-60.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TECHPLUS GEOMETRIA VEICULAR LTDA., Advogado: Dr. Thiago Aarestrup Brandão, Recorrido(s): CEZARIO ALVES DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 100112-54.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELCIA ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Christófar, Recorrido(s): ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): DARIO CENTRAL DE PEÇAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14-17.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESPÓLIO de MÁRIO DE OLIVEIRA - (REPRESENTADO POR SILVIA

RODRIGUES AZEVEDO), Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): LH MAHMOUD - ME, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 55-70.2014.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ENOQUE FARIAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida (FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF). **Processo: RO - 60-38.2014.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZONIA S.A. REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Rafaela Guerreiro de Paiva, Recorrido(s): ANTÔNIO TRINDADE BARROS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 77-31.2014.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTÔNIO MANOEL MARQUES GUEDES DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida (FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF). **Processo: RO - 160-81.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): IVANILDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Weinberg, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 285-49.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CRISTAL FACTORING EMPRESA DE FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando André Leão Carvalho, Recorrido(s): EDÉSIO SILVA CAVALCANTE, Recorrido(s): INTERNACIONAL PAPÉIS DO NORDESTE LTDA. - ME, Recorrido(s): BOBIPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): FÁBIO ROBERTO MACEDO, Recorrido(s): ANTÔNIO SARUBBO E OUTRO, Advogado: Dr. Valéria Scavuzzi, Recorrido(s): JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO, Recorrido(s): ISRAEL SERAFIM BALBINO, Recorrido(s): EDIMILSON BATISTA BARBOSA, Recorrido(s): SÉRGIO AUGUSTO ESTRELA, Recorrido(s): JOSÉ MURILO VIEIRA, Recorrido(s): ALCIDES CAVALCANTI DE MIRANDA, Recorrido(s): FLÁVIA MARIA VIEIRA DE MIRANDA, Recorrido(s): ANNAMARIA GUIMARÃES SILVA VIERA, Recorrido(s): UNIÃO PAPER ARTEFATOS E PAPEL LTDA., Recorrido(s): HENRIQUE DA COSTA LEITE, Recorrido(s): INVEST FACTORING LTDA., Recorrido(s): HOLDING ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO

LOURENÇO DA MATA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 469-05.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ADILSON GOMES DE MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida (FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF). **Processo: ED-RO - 9269-67.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EDSON TAURIZANO E OUTRA, Advogado: Dr. Maurício Fleury Pereira Leitão, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ FERNANDES VIEIRA, Advogada: Dra. Rosana Maria Saraiva de Queiroz, Embargado(a): TEMD TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO DIGITAL LTDA., Embargado(a): MM PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Nicolliello Lalli Modenezi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por irregularidade de representação. **Processo: RO - 10151-31.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, I e IV, c/c o art. 490, II, do CPC. **Processo: RO - 10197-54.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Janaína de Oliveira Missaglia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ABRASIVOS DE SALTO, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO KOPE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10223-52.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SIMONE DA SILVA PAULA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Recorrido(s): GCI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Recorrido(s): M.A VISTORIA PRÉVIA LTDA., Recorrido(s): REGINALDO RIBEIRO DA SILVA, Recorrido(s): GELSON LUÍS GOMES, Recorrido(s): PAULO ARTUR GONÇALVES FLEURY, Recorrido(s): IRINEU ALVES JÚNIOR, Recorrido(s): MARIA SILVIA ALVES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): RICARDO CALDERARO IORIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ALMENARA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por ausência de fundamentação. **Processo: RO - 10295-30.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB, Advogada: Dra. Tatiana Crespo Gomes, Recorrido(s): DELÁDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 20657-39.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar

Rodrigues, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL ID LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Recorrido(s): JULIO CESAR DE MOURA MACHADO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 21273-48.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SÉRGIO LUÍS LEINDECKER OLEQUES, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Mazullo Cernicchiaro, Recorrido(s): COPELMI MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Rodrigues Welter, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 24016-39.2014.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): USINA ELDORADO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Paulo Douglas Almeida de Moraes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso e denegar a ordem, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 267, VI, do CPC c/c art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Obs.: O Ministério Público do Trabalho manifestou-se em sessão pelo prosseguimento do julgamento. **Processo: RO - 1000172-55.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AGRO EMPREENDIMENTO VITÓRIA RÉGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Roberto Koike, Recorrido(s): CLÁUDIO CARDOSO AMARO, Advogado: Dr. Thiago Rafael Garcia Gouveia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1000244-76.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JPNOR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Advogado: Dr. Luiz Paulo Romano, Embargado(a): HAIRTON DE OLIVEIRA SCHWETER JÚNIOR, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Embargado(a): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira, Embargado(a): POYRY TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Embargado(a): JP SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Embargado(a): JP ENGENHARIA LTDA., Embargado(a): ELETRIC ENGENHARIA LTDA., Embargado(a): JP MEIO AMBIENTE LTDA., Embargado(a): SI - SOLUÇÕES INOVADORAS - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RO - 1000500-19.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Recorrido(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA., Recorrido(s): GLEIDER MATEUS, Advogado: Dr. André de Grossi Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, por ausência de fundamentação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e cinco minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu,

Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho